

Material: ☐ Consumo ☐ Permanente ☒ Serviços	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
	Setor Solicitante: Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR,

OBJETO: Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, inscrita no CNPJ sob nº 03.775.069/0013-19, para a prestação de serviços técnicos especializados de qualificação profissional, no âmbito do Convênio FPE nº 2325/2025, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP/RS.

A contratação tem por finalidade a execução do Curso de Operador de Máquinas Agrícolas, a ser realizado na modalidade presencial, contemplando o atendimento de 60 (sessenta) alunos, com carga horária de 43 (quarenta e três) horas por turma, distribuídos em 04 (quatro) turmas, com realização de 15 (quinze) encontros por turma, conforme condições pedagógicas, operacionais e quantitativos definidos no Plano de Trabalho e na Proposta Comercial.

Os serviços compreendem a disponibilização de instrutoria especializada, aplicação de metodologia didático-pedagógica adequada, fornecimento de materiais didáticos, acompanhamento das atividades formativas, controle de frequência mínima, avaliação de desempenho e emissão de certificação aos participantes concluintes.

A execução deverá observar integralmente as diretrizes estabelecidas no Convênio, no Termo de Referência, na Proposta Comercial e na legislação aplicável às contratações públicas e às parcerias administrativas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CURSOS

O curso a ser executado corresponde ao Curso de Operador de Máquinas Agrícolas – 43h, com abordagem teórica e prática, destinado à qualificação profissional dos participantes indicados pelos municípios integrantes do Consórcio.

Carga horária: 43 (quarenta e três) horas por turma

Número de turmas: 04 (quatro)

Número de alunos: 15 (quinze) alunos por turma, totalizando 60 (sessenta) alunos

Modalidade: Presencial

Turno: Noturno

Frequência mínima: 75%

Conteúdo programático:

- Papel do operador agrícola na cadeia de produção de alimentos;
- Tipos de máquinas agrícolas: tratores, colheitadeiras, semeadoras, pulverizadores, entre outros;
- Princípios de segurança no trabalho agrícola, incluindo prevenção de acidentes e sinalização;
- Desenvolvimento de habilidades para operação eficiente e segura de tratores;
- Conhecimento dos diferentes tipos de implementos agrícolas e suas aplicações;
- Técnicas de operação em diferentes tipos de terrenos e condições;
- Princípios básicos de operação de tratores: controles, partida e parada;
- Implementos agrícolas: arados, grades, plantadeiras, cultivadores, pulverizadores, subsolador, carreta, guincho, plaina e picadores de forragens;
- Regulagem e ajuste de implementos conforme cultura e solo;
- Normas de segurança aplicáveis à manutenção e operação de máquinas agrícolas;
- Simbologia universal para máquinas agrícolas;
- Instrumentos de painel, comandos dos tratores e metrologia;
- Funcionamento de motores agrícolas e seus componentes;
- Procedimentos de manutenção e acoplamento de implementos no trator;
- Tecnologias empregadas em Agricultura de Precisão e sua aplicação prática.

Pré-requisitos dos participantes:

- Idade mínima: 16 (dezesseis) anos;
- Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Incompleto.

Local de execução: Em locais e municípios previamente definidos pelo Consórcio, conforme cronograma de turmas, observada a organização territorial estabelecida no Plano de Trabalho, abrangendo os seguintes municípios: São José do Ouro, Maximiliano de Almeida, Tapejara, Lagoa Vermelha.

	Justificativa	Responsável
	A presente contratação decorre diretamente das obrigações assumidas pelo Consórcio no âmbito do	Existe a necessidade de

Fonte de Recursos: Convênio FPE nº 2325/2025, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP/RS.	Convênio FPE nº 2325/2025, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP/RS, o qual estabelece a implementação de ações voltadas à qualificação profissional como instrumento de promoção do desenvolvimento regional, inclusão produtiva e fortalecimento das atividades econômicas predominantes na área de abrangência dos municípios consorciados. A escolha do curso de Operador de Máquinas Agrícolas encontra amparo em critérios técnicos e na realidade socioeconômica da região, notadamente caracterizada pela expressiva participação do setor agrícola, cuja dinâmica produtiva exige operadores capacitados, aptos a manusear máquinas e implementos com segurança, eficiência e observância das normas técnicas e de segurança do trabalho. A qualificação pretendida apresenta relevante interesse público, uma vez que contribui para: • o aumento da empregabilidade e geração de oportunidades de trabalho; • a melhoria da produtividade e da eficiência operacional no meio rural; • a redução de riscos decorrentes da operação inadequada de máquinas agrícolas; • a disseminação de boas práticas e de tecnologias aplicadas à agricultura; • o atendimento das metas e resultados pactuados no instrumento de convênio. Importante destacar que a execução das atividades formativas exige instituição com comprovada capacidade técnica, estrutura pedagógica adequada, corpo docente qualificado e metodologia compatível com a natureza do objeto, fatores indispensáveis para assegurar a efetividade das ações de capacitação e a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao Convênio. Nesse contexto, a contratação não se limita à mera oferta de curso, mas abrange solução educacional completa, envolvendo planejamento pedagógico, execução das atividades teóricas e práticas, controle de frequência, avaliação de desempenho e certificação dos participantes, em estrita consonância com as diretrizes do Plano de Trabalho e do Termo de Referência. Ademais, a contratação revela-se necessária para viabilizar a execução regular do Convênio, evitar prejuízos ao interesse público e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas perante o ente concedente, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, finalidade, motivação e interesse público que regem a Administração Pública. Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a necessidade, adequação e conveniência administrativa da presente contratação.	aquisição material/ serviço descrito. Estou de acordo com a solicitação e justificativa. Marcio Caprini Presidente Data: __/__/____
---	---	--

Indicação do responsável para fiscalização do contrato: ULISSES CECHIN

Modalidade de licitação a ser utilizada:

- () Chamamento Público
- () Chamamento Público para Credenciamento
- () Concorrência Pública Eletrônica
- () Concorrência Pública Presencial - **Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado**
- () Pregão Eletrônico
- () Pregão Presencial – **Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado**
- (X) Inexigibilidade
- () Dispensa Eletrônica
- () Dispensa sem procedimento eletrônico

Fundamentação Legal:

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:
“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	04	Turmas	Prestação de serviços de qualificação profissional para execução do Curso de Operador de Máquinas Agrícolas – 43h, na modalidade presencial, com 15 (quinze) alunos por turma, totalizando 60 (sessenta) alunos, incluindo instrutoria, metodologia pedagógica, material didático, avaliação e certificação dos participantes.	R\$ 52.666,65	R\$ 210.666,60

ESTIMATIVA DE VALOR E PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de preços realizada teve por finalidade verificar a adequação econômica da contratação pretendida, considerando a compatibilidade entre o conteúdo programático, a carga horária, a metodologia de execução, o número de participantes e os valores praticados no mercado de educação profissional, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade da contratação pública.

Para fins de estimativa de valor, adotou-se como referência a proposta comercial apresentada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, instituição de reconhecida atuação na área de educação profissional e tecnológica, cuja solução contempla a prestação integral dos serviços educacionais necessários à execução do curso objeto da contratação.

Os valores considerados compreendem a execução completa das atividades formativas, abrangendo instrutoria especializada, aplicação de metodologia pedagógica, fornecimento de material didático, organização e condução das turmas, acompanhamento da frequência e do aproveitamento dos participantes, bem como a realização das atividades práticas inerentes à capacitação.

Os valores apurados referem-se à prestação integral dos serviços educacionais, conforme detalhamento a seguir:

Curso de Operador de Máquinas Agrícolas – 43h

Curso destinado à qualificação profissional para operação segura e eficiente de máquinas e

implementos agrícolas, contemplando conteúdos relacionados à segurança no trabalho, fundamentos operacionais, tecnologias aplicadas à agricultura, manutenção básica, simbologia técnica e práticas operacionais.

- **Carga horária:** 43 (quarenta e três) horas por turma
- **Número de turmas:** 04 (quatro)
- **Número de alunos:** 15 (quinze) alunos por turma, totalizando 60 (sessenta) participantes
- **Valor por turma:** R\$ 52.666,65
- **Valor total da contratação:** R\$ 210.666,60

Síntese da Análise

A análise da estimativa de valor, baseada na proposta apresentada, evidencia que os preços se mostram compatíveis com a complexidade técnica do curso, a carga horária ofertada, a estrutura pedagógica envolvida e o quantitativo de educandos beneficiados.

Os valores refletem a prestação de solução educacional completa, não se limitando à mera disponibilização de aulas, mas abrangendo metodologia estruturada, corpo técnico qualificado, materiais didáticos, controle acadêmico e certificação, fatores que justificam a adequação econômica da contratação.

Dessa forma, conclui-se que os valores apresentados atendem aos critérios de razoabilidade e compatibilidade com o objeto contratado, não havendo indícios de sobrepreço ou inadequação econômica, revelando-se a contratação vantajosa e compatível com o interesse público.

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

01	Para fins de instrução do presente processo de contratação direta, especialmente quanto à fundamentação no art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser apresentados documentos técnicos aptos a comprovar que a instituição contratada detém notória especialização e capacidade técnica compatível com o objeto da contratação. A comprovação deverá evidenciar que os serviços a serem prestados possuem natureza predominantemente intelectual e demandam qualificação técnica específica, mediante a apresentação, dentre outros que se mostrarem pertinentes, dos seguintes elementos: • Documentos institucionais que demonstrem a atuação da entidade na área de educação profissional e tecnológica; • Comprovação de experiência prévia na execução de cursos de qualificação profissional compatíveis com o objeto contratado; • Demonstração da qualificação técnica do corpo docente e dos instrutores envolvidos; • Portfólio, materiais institucionais ou registros que evidenciem a expertise da instituição; • Atos constitutivos e documentos que comprovem a natureza jurídica e as finalidades institucionais da entidade; • Outros documentos técnicos que comprovem a singularidade, especialização e adequação da solução educacional ofertada. A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva de que a instituição possui reputação consolidada, reconhecida capacidade técnica e compatibilidade entre suas atividades institucionais e o objeto contratado, caracterizando, assim, a hipótese legal de inexigibilidade de licitação.
-----------	--

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

01	Execução dos Serviços • Execução integral do Curso de Operador de Máquinas Agrícolas – 43h, na modalidade presencial; • Prestação de solução educacional completa, abrangendo planejamento pedagógico, organização das turmas, instrutoria especializada, aplicação de metodologia didático-pedagógica, desenvolvimento das atividades teóricas e práticas, avaliação e certificação; • Observância rigorosa do conteúdo programático, carga horária e metodologia previstos na proposta;
-----------	---

	• Vedação de alterações pedagógicas sem prévia anuência do Consórcio.
02	Metodologia e Estrutura Pedagógica • Adoção de metodologia didático-pedagógica estruturada e compatível com a qualificação profissional ofertada; • Garantia de adequada articulação entre conteúdos teóricos e práticos; • Utilização de recursos pedagógicos compatíveis com os objetivos da formação.
03	Instrutoria e Corpo Técnico • Disponibilização de instrutores tecnicamente qualificados; • Formação e experiência compatíveis com os conteúdos ministrados; • Responsabilidade integral da contratada pelos profissionais envolvidos; • Garantia de manutenção da qualidade pedagógica em caso de substituição.
04	Materiais Didáticos e Recursos Pedagógicos • Fornecimento de material didático compatível com o conteúdo programático; • Disponibilização de recursos pedagógicos necessários à execução do curso; • Garantia de adequação técnica e atualização dos materiais utilizados.
05	Carga Horária, Turmas e Organização • Observância da carga horária de 43 (quarenta e três) horas por turma; • Distribuição em 15 (quinze) encontros; • Execução de 04 (quatro) turmas; • Atendimento de 15 (quinze) participantes por turma; • Totalização de 60 (sessenta) educandos; • Realização das atividades no turno noturno; • Observância integral do cronograma definido pelo Consórcio.
06	Local de Realização • Execução dos cursos na modalidade presencial; • Realização em locais e municípios previamente definidos pelo Consórcio; • Observância da organização territorial prevista no Plano de Trabalho; • As atividades formativas ocorrerão nas seguintes microrregiões e municípios consorciados: – São José do Ouro, abrangendo os Municípios de Barração, Cacique Doble, Santo Expedito do Sul e Tupanci do Sul; – Maximiliano de Almeida, abrangendo os Municípios de Machadinho, Paim Filho e São João da Urtiga; – Tapejara, abrangendo os Municípios de Vila Lângaro, Santa Cecília do Sul, Água Santa, Ibiacá e Sananduva; – Lagoa Vermelha, abrangendo os Municípios de Ibiraiaras, Capão Bonito do Sul e Caseiros; • Utilização de espaços físicos adequados, disponibilizados pelo Consórcio, pelos Municípios consorciados ou pela contratada, conforme necessidade operacional.
07	Infraestrutura e Equipamentos Utilizados nas Aulas • Responsabilidade da contratada pela disponibilização da infraestrutura pedagógica necessária às atividades teóricas; • Fornecimento de recursos instrucionais usuais, tais como quadro branco, projetores, TV multimídia ou equivalentes; • Garantia de adequação técnica dos recursos pedagógicos empregados; • Compete à contratada com auxílio dos municípios e do consórcio, assegurar plenas condições de funcionamento, segurança e adequação técnica dos equipamentos disponibilizados; • A contratada será integralmente responsável pela manutenção, guarda e integridade dos equipamentos utilizados durante a execução das atividades formativas; • A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução segura das atividades práticas, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis;

	• Compete à contratada assegurar que os EPIs estejam em perfeitas condições de uso, adequados às atividades desenvolvidas e compatíveis com os riscos inerentes às práticas realizadas; • A contratada será responsável pela orientação quanto ao uso adequado dos EPIs e pela observância das medidas de segurança durante a execução das atividades práticas; • Eventuais falhas, acidentes ou riscos decorrentes da ausência, inadequação ou irregularidade dos equipamentos ou EPIs não poderão ser imputados ao Consórcio; • Observância integral das normas técnicas, de segurança e de saúde aplicáveis às atividades formativas.
08	Cronograma de Execução • Observância rigorosa do cronograma estabelecido pelo Consórcio; • Vedação de alterações unilaterais; • Ajustes somente mediante prévia anuência.
09	Controle Acadêmico e Frequência • Manutenção de controle formal de frequência; • Observância de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento); • Registro das informações acadêmicas; • Disponibilização à fiscalização contratual.
10	Comprovação da Execução • Manutenção de documentação comprobatória; • Registro das atividades realizadas; • Registros fotográficos das aulas, quando exigido; • Disponibilização de relatórios ou evidências sempre que solicitado.
11	Avaliação e Certificação • Adoção de mecanismos de avaliação compatíveis; • Verificação do aproveitamento dos participantes; • Emissão de certificação aos concluintes.
12	Condições de Pagamento • Pagamento mediante documento fiscal válido; • Vinculação à efetiva execução dos serviços; • Necessidade de comprovação das turmas realizadas; • Ateste do fiscal ou gestor do contrato; • Pagamento em até 30 (trinta) dias; • Vedação de pagamento por serviços não executados.
13	Subcontratação • Vedação de subcontratação total; • Subcontratação parcial somente mediante autorização prévia do Consórcio; • Responsabilidade integral da contratada.
14	Responsabilidades da Contratada • Responsabilidade integral pela qualidade técnica e pedagógica; • Responsabilidade pelos profissionais e equipamentos disponibilizados; • Responsabilidade pelos encargos legais; • Observância das normas técnicas e de segurança.
15	Proteção de Dados • Observância integral da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD); • Adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas.
16	Prazo de Execução dos Serviços • Execução integral dos serviços no prazo de 12 (doze) meses; • Contagem a partir da assinatura do contrato ou ordem de início.

Ulisses Cechin
Diretor Executivo